



AO EXPEDIENTE DO DIA

11 de 03 de 19 93

10 de 03 de 19 93

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 18 /93

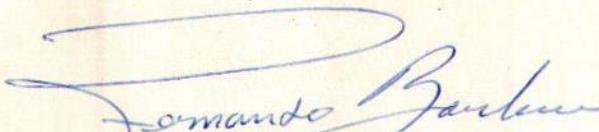
Concede Título de Cidadão  
Paraibano ao Dr. Evandro Ca-  
valcanti Lins e Silva, e dá  
outras providências.

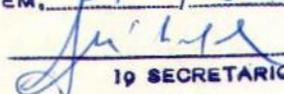
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão  
Paraibano ao Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1993.

  
FERNANDO BARBOSA  
Deputado Estadual

Aprovado em TURNO ÚNICO  
EM. 31 / 03 / 19 93  
  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



CURRICULUM VITAE

MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA

**NOME:** EVANDRO CAVALCANTI LINS E SILVA

**FILIAÇÃO:** Raul Lins e Silva e

Maria do Carmo Cavalcanti Lins e Silva

**DATA DE NASCIMENTO:** 18.01.1912

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**NATURALIDADE:** Parnaíba - Piauí

--x-x-x-x-x-x--

Filho de pais pernambucanos, inciou o curso ginasial no Ginásio Pernambucano em Recife, de onde se transferiu no 4º ano para o Colégio Pedro II no Rio de Janeiro.

Ingressou, em 1929, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, ( a única existente na época) e formou-se em 19.11.1932, em turma que teve como paraninfo o Prof. Afrânio Peixoto.

Ainda como estudante, trabalhou em diversos jornais como "Diário de Notícias", "A Batalha", "A Nação" e "O Jornal".

Como Advogado, especializou-se em matéria penal e desenvolveu intensa atividade profissional até o ano de 1961, defendendo inúmeros processos de grande repercussão, inclusive em matéria política perante o Tribunal de Segurança Nacional e a Justiça Militar.

Em 1956, foi contratado como Professor da Cadeira de "História do Direito Penal e Ciência Penitenciária" da Faculdade de Direito do então Estado da Guanabara, onde lecionou até 1961.

Foi correspondente da ONU no Brasil para matéria penal e penitenciária.

Procurador Geral da República, de setembro de 1961 a janeiro de 1963.

Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de janeiro a junho de 1963.

Ministro das relações Exteriores, de junho a setembro de 1963.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



- 02 -

Ministro do Supremo Tribunal Federal de setembro de 1963 a janeiro de 1969, quando foi cassado pelo Ato Institucional nº 05.

Lecionou Direito Penal da CEUB, de Brasília, no ano de 1968.

Autor de diversos trabalhos de Direito Penal e Processual Penal, sobre Legítima Defesa, Culpa Penal, Estelionato, Concussão, Concurso de Crimes, Crimes contra a Honra, Crimes Políticos, Liberdade Provisória, Indivisibilidade da Ação Penal, Recurso Extraordinário, A Liberdade Provisória no Processo Penal, Pena de Morte, etc.

Autor do livro "A Defesa tem a Palavra"

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil em 03 períodos, entre 1944 e 1961.

No Supremo Tribunal Federal, funcionou como Relator e proferiu votos em mais de 5.000 processos e participou de dezenas de milhares de julgamentos.

É atualmente Presidente da Sociedade Brasileira de Criminologia, da qual sempre foi membro do Conselho Técnico.

Foi Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

É Presidente da Associação Internacional de Direito Penal (Seção Brasileira).

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Fundador do Partido Socialista Brasileiro, em 1947, juntamente com João Mangabeira, Hermes Lima, Domingos Velascos, Alceu Marinho Rego, Rubem Braga e Joel Silveira.

Presidente da Sociedade dos Advogados Criminais do Estado do Rio de Janeiro - SACERJ -

Atualmente, é o Presidente da Comissão para a elaboração do "Ante- Projeto de Lei de Reforma da Parte Especial do Código Penal".



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA

Este Título tem como escopo, fazer jús a um Cidadão que tem marcado a história e a Ciência Jurídica Nacional, com reconhecimento de seus méritos no exterior.

Ministro Evandro Lins e Silva, homem de inteligência e talento inconfundíveis.

Como dever, e compromisso com o Direito, instrumento das grandes transformações, não posso deixar de prestar nesta Casa Legislativa, a mais alta e justa homenagem a quem com capacidade e honradez, de forma brilhante, tem contribuído substancialmente com o nosso País, e em particular com a nossa Paraíba.

FERNANDO BARBOSA  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. 18 Sob Nº 1313  
EM, 10 / 13 / 19 43

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo no Dia 1 / 1  
de 19 43  
EM 10 / 13 / 19 43

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa  
Em 10 / 13 / 43  
Antônio Ribeiro  
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Aprovado o Projeto em  
em redação final.

Em 31 / 03 / 93

*[Handwritten Signature]*  
1.º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/93

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva, e dá outras providências.

AUTOR: DEP. FERNANDO BARBOSA

RELATOR: DEP.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Por intermédio da propositura sob apreciação, o nobre Deputado Fernando Barbosa, pretende conceder o Título de Cidadão paraibano ao Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva.

Em sua justificativa, lembra o autor, que o Ministro Evandro Lins e Silva, projetou-se nos meios jurídicos nacionais e internacionais, como homem de uma inteligência invulgar, sendo o mesmo autor de diversos trabalhos sobre vários ramos do Direito.

Concluindo, o nobre Parlamentar diz não poder deixar de prestar tão justa homenagem a quem de forma brilhante tanto tem contribuído com o País e em particular com a Paraíba.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A pretensão é justa, está moldada nos parâmetros técnicos, jurídicos e possui embasamento constitucional, o que leva esta Relatoria a acatar e recomendar a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1993.

*[Handwritten Signature]*  
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

III - PARECER DA COMISSÃO

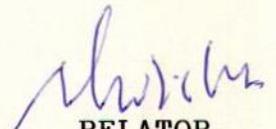
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1993.



PRESIDENTE



RELATOR





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício 86/GSL

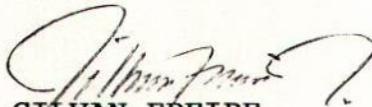
João Pessoa, 31 de março de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo Au  
tógrafo do Projeto de Lei nº 18/93, de autoria do nobre Deputado  
**FERNANDO BARBOSA**, que Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr.  
**Evandro Cavalcanti Lins e Silva**, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero votos de elevada  
estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILVAN FREIRE**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba

**RONALDO CUNHA LIMA**

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 14/93

PROJETO DE LEI Nº 18/93

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva, e dá outras providências.

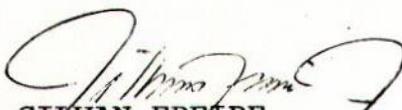
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 31 de março de 1993.

  
GILVAN FREIRE  
Presidente



# Estado da Paraíba

# Diário Oficial

N.º 9390

JOÃO PESSOA — Sábado, 24 de abril de 1993

Preço Cr\$ 15.000,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.729 de 23 de abril de 1993

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

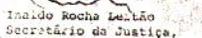
Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

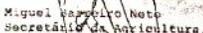
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 1993; 1059 da Proclamação da República.

  
RONALDO CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

  
Inaldo Rocha Leitão  
Secretário da Justiça,  
Cidadania e Meio Ambiente

José Soares Nuto  
Secretário das Finanças

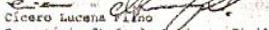
  
Miguel Espeteyro Neto  
Secretário da Agricultura,  
Irrigação e Abastecimento

Marcos Benjamin Soares  
Secretário da Segurança Pública

Sebastião Guimarães Vieira  
Secretário da Educação e Cultura

Zenóbio Toscano de Oliveira  
Secretário da Infra-Estrutura

Newton Vital Figueiredo  
Secretário da Saúde

  
Cícero Lucena Filho  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

José Gomes Lima Irmão  
Secretário Chefe do Gabinete Militar

Arthur Cunha Lima  
Secretário da Administração,  
em exercício

Fernando Rodrigues Catão  
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo  
Secretária do Trabalho e Ação Social

Arlindo Pereira de Almeida  
Secretário da Indústria, Comércio,  
Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares  
Secretário de Controle  
da Despesa Pública

LEI N.º 5.730 de 23 de abril de 1993

Concede Título de Cidadão Paraibano ao DR. EVANDRO CAVALCANTI LINS E SILVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

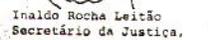
Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao DR. EVANDRO CAVALCANTI LINS E SILVA.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

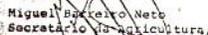
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 1993; 1059 da Proclamação da República.

  
RONALDO CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

  
Inaldo Rocha Leitão  
Secretário da Justiça,  
Cidadania e Meio Ambiente

José Soares Nuto  
Secretário das Finanças

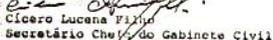
  
Miguel Espeteyro Neto  
Secretário da Agricultura,  
Irrigação e Abastecimento

Marcos Benjamin Soares  
Secretário da Segurança Pública

Sebastião Guimarães Vieira  
Secretário da Educação e Cultura

Zenóbio Toscano de Oliveira  
Secretário da Infra-Estrutura

Newton Vital Figueiredo  
Secretário da Saúde

  
Cícero Lucena Filho  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

José Gomes Lima Irmão  
Secretário Chefe do Gabinete Militar

Arthur Cunha Lima  
Secretário da Administração,  
em exercício

Fernando Rodrigues Catão  
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo  
Secretária do Trabalho e Ação Social

Arlindo Pereira de Almeida  
Secretário da Indústria, Comércio,  
Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares  
Secretário de Controle  
da Despesa Pública

P.L. 181/93